

FASE 2



MORTE ASSISTIDA EM JERSEY

Em novembro de 2021, a Assembleia dos Estados de Jersey tornou-se o primeiro parlamento das Ilhas Britânicas a decidir, «em princípio», que a morte assistida devia ser permitida. Também decidiu que devem ser feitos planos para um serviço de morte assistida.

Este panfleto oferece uma breve síntese das propostas. As propostas completas estão definidas no relatório para consulta, que é acompanhado por uma sondagem. Podem encontrá-los em gov.je/assisteddying.

A consulta decorrerá entre 17 de outubro de 2022 e 14 de janeiro de 2023. É uma oportunidade para partilhar as suas opiniões e ajudar a dar forma às propostas sobre morte assistida em Jersey.

gov.je/AssistedDying

O QUE É A MORTE ASSISTIDA?

A morte assistida é quando uma pessoa com uma doença terminal, ou a experienciar um sofrimento físico insuportável, escolhe terminar a sua vida com a ajuda de um profissional médico.

A morte assistida não é o mesmo que suicídio. A morte assistida é um serviço prestado a pessoas que estejam num conjunto limitado de circunstâncias que estarão delineadas na lei.

Não substitui cuidados paliativos nem os serviços prestados no fim da vida que providenciam os cuidados e o apoio de que a maioria das pessoas precisa e que deseja. A morte assistida é uma escolha que algumas pessoas podem fazer se pretenderem ter mais controlo sobre a hora e forma da sua morte.

RESUMO DAS PROPOSTAS SOBRE MORTE ASSISTIDA

Critérios de elegibilidade

A lei definirá os critérios de elegibilidade para aceder à morte assistida. A pessoa deve cumprir todos os critérios de elegibilidade.

Deve:

- a. ter sido diagnosticada com:
uma doença médica física terminal, conhecida como «**Via 1 - doença terminal**»; OU
uma doença física incurável que provoca um sofrimento insustentável conhecida como «**Via 2 - sofrimento insuportável**».
- b. ter capacidade de tomar decisões
- c. ter um desejo voluntário, definido e informado de uma morte assistida
- d. ter, pelo menos, 18 anos
- e. ter sido residente normalmente em Jersey durante, pelo menos, 12 meses

Serviço de Morte Assistida de Jersey

O Serviço de Morte Assistida de Jersey será prestado pelo Health and Community Services Department.

O serviço de morte assistida estará disponível sem encargos para qualquer pessoa que cumpra os critérios de elegibilidade.

O Serviço de Morte Assistida de Jersey irá:

- oferecer um ponto de contacto para qualquer pessoa que pretenda informação sobre morte assistida ou que esteja a equacionar solicitar uma morte assistida
- ajudar as pessoas a realizar o processo de morte assistida
- apoiar os familiares das pessoas que solicitaram uma morte assistida
- coordenar e posicionar os profissionais envolvidos no processo de morte assistida

Um Conselho de Execução e Segurança irá supervisionar a administração clínica e empresarial do Serviço de Morte Assistida de Jersey, o que significa garantir que:

- o serviço de morte assistida é seguro
- os padrões de cuidados são elevados
- o serviço é bem realizado e centrado no paciente
- existe um acesso justo ao serviço.

Os profissionais de saúde podem decidir trabalhar no serviço de morte assistida. Para trabalhar como médicos especialistas em suicídio assistido, devem:

- estar registados na Jersey Care Commission para trabalharem em Jersey
- ter concluído a formação sobre morte assistida
- conseguir demonstrar que cumprem as competências exigidas (as competências referem-se aos conhecimentos, capacidades e atributos necessárias para cada função na morte assistida)
- tomar a decisão de «optar» por trabalhar como médicos especialistas em suicídio assistido no Serviço de Morte Assistida de Jersey

As funções específicas no processo de morte assistida são:

- 1. Auxiliares de cuidados** – colaboradores não clínicos que apoiarão a pessoa que solicita uma morte assistida e fornecerão apoio e informação ao público em geral e às equipas de saúde e cuidados.
- 2. Médico Coordenador (primeira avaliação)** – o médico que realiza a primeira avaliação da pessoa que solicitou uma morte assistida e que coordena o processo de avaliação.
- 3. Médico de Avaliação Independente** – o médico que realiza a segunda avaliação da pessoa que solicitou uma morte assistida.
- 4. Profissionais de farmácia** – farmacêuticos e técnicos farmacêuticos que prepararão e dispensarão a substância utilizada na morte assistida.
- 5. Médico Administrador** – o médico ou enfermeiro que administrará diretamente a substância utilizada na morte assistida ou ajudará a pessoa na autoadministração.

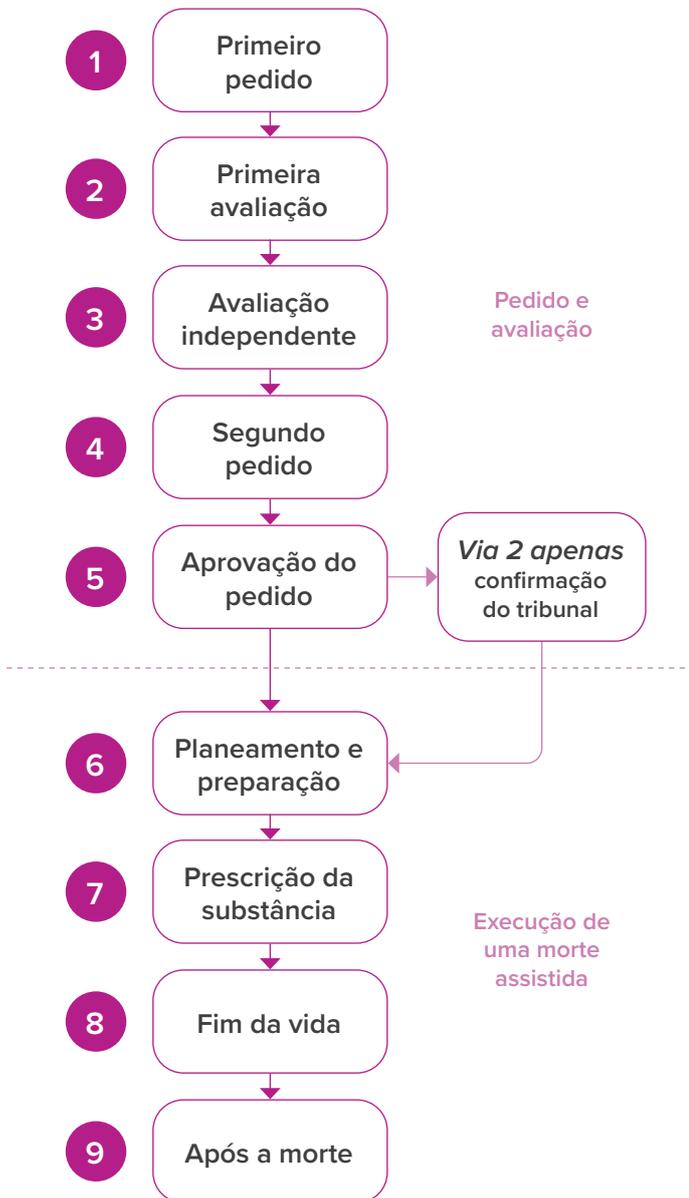
Objeção de consciência

Um direito à objeção de consciência garante que as pessoas têm liberdade de agir de acordo com as suas crenças pessoais sobre o suicídio assistido.

A morte assistida indicará que ninguém pode ser obrigado a participar diretamente na avaliação, aprovação ou realização de uma morte assistida.

PROCESSO DE MORTE ASSISTIDA

Existem nove etapas no processo de morte assistida. A pessoa que solicita uma morte assistida controla o processo e deve expressar o desejo de continuar cada etapa ao seu próprio ritmo. Pode interromper o processo a qualquer momento.



Etapa 1. Primeiro pedido

O Serviço de Morte Assistida de Jersey irá fornecer informação acessível às pessoas que equacionam uma morte assistida, aos seus amigos, familiares e profissionais de saúde.

O processo começa quando uma pessoa efetua o primeiro pedido a um Médico Coordenador. Este é um pedido escrito formal.

Etapa 2. Primeira avaliação

O Médico Coordenador avaliará se a pessoa é elegível para a morte assistida.

A primeira avaliação é uma oportunidade para discutir os motivos para o pedido de morte assistida da pessoa e todas as opções alternativas de tratamento e cuidados.

O Médico Coordenador pode organizar avaliações adicionais para ajudá-los a determinar se a pessoa cumpre os critérios, por exemplo, uma avaliação da competência.

Se a pessoa é avaliada como não cumprindo os critérios por parte do Médico Coordenador, o processo é terminado.

Etapa 3. Avaliação independente

Um Médico de Avaliação Independente realizará uma segunda avaliação para decidir se a pessoa é elegível. Deve avaliar independentemente a pessoa e formar a sua própria opinião.

Tanto o Médico Coordenador como o de Avaliação Independente devem determinar se a pessoa cumpre todos os critérios de elegibilidade.

Etapa 4. Segundo pedido

Se a pessoa ainda pretender uma morte assistida, deve efetuar um segundo pedido formal. Este será uma declaração escrita que é assinada na presença de uma testemunha.



Etapa 5. Aprovação do pedido

Para quem é elegível segundo a «Via 1 - doença terminal», o Médico Coordenador aprovará o pedido de morte assistida, mas só o pode fazer se tanto o Médico Coordenador como o Médico de Avaliação Independente determinar que a pessoa cumpre todos os critérios.

Para quem é elegível segundo a «Via 2 - sofrimento insuportável», um Tribunal especial deve conformar a aprovação do Médico Coordenador. O Tribunal pode confirmar ou rejeitar a decisão do Médico Coordenador.

Recurso

Pode ser apresentado um recurso ao Royal Court:

pela pessoa que solicitou a morte assistida (ou alguém a quem tenha pedido para agir em seu nome)

por qualquer outra pessoa que o Tribunal considere ter um interesse especial no cuidado e tratamento da pessoa, como um familiar.

A fundamentação do recurso só se relacionará com:

- se uma pessoa tem sido, ou não, normalmente residente em Jersey durante 12 meses antes de realizar o seu primeiro pedido
- uma determinação por parte do Médico Coordenador ou do Médico de Avaliação Independente de que a pessoa tem, ou não, capacidade para tomar decisões para solicitar uma morte assistida OU que o seu desejo de uma morte assistida é voluntário, claro, definido e informado.
- uma falha, ou presumível falha, em efetuar determinações ou agir em conformidade com o processo definido na lei.

Etapa 6. Planeamento e preparação

O Médico Administrador ajudará a pessoa a ter uma morte assistida, incluindo ajudá-la a tomar decisões como:

- o método preferido para a morte assistida. A pessoa pode escolher autoadministrar a substância que acabará com a sua vida ou pode escolher que o Médico Administrador lhe ministre a substância

- quem estará presente
- o local (os locais podem incluir habitações privadas, unidades de saúde ou hospitais.)

Etapa 7. Prescrição da substância

Apenas o Médico Administrador ou outro médico especialista em suicídio assistido pode receitar a substância para a morte assistida (ou seja, as medicações usadas para provocar a morte da pessoa)

A farmácia do Jersey General Hospital dispensará as medicações usadas para a substância da morte assistida.

Etapa 8. Fim da Vida

Imediatamente antes de a pessoa tomar ou de lhe ser ministrada a substância, o Médico Administrador realizará uma revisão final para confirmar que a pessoa:

- tem capacidade para tomar decisões
- continua a ter um desejo voluntário, claro, definido e informado de continuar
- dá o seu consentimento final.

Se o Médico Administrador não tiver a certeza de que todos estes critérios são cumpridos, irá interromper o processo.

A substância será tomada pela pessoa ou será administrada pelo Médico Administrador. Pode ser por via oral ou injetado por via intravenosa.

Etapa 9. Após uma morte assistida

O processo de registo da morte e o funeral ou cremação de uma pessoa que teve uma morte assistida será igual ao de todas as mortes em Jersey.

REGULAMENTAÇÃO E SUPERVISÃO

A Jersey Care Commission irá:

- fornecer regulamentação e supervisão ao Serviço de Morte Assistida de Jersey
- publicar um relatório anual sobre morte assistida, definindo o número de mortes assistidas e pedidos de morte assistida.

RESPOSTA À CONSULTA E PRÓXIMOS PASSOS

Resposta à consulta

A consulta pública decorrerá entre 17 de outubro de 2022 e 14 de janeiro de 2023.

- Leia o relatório completo da consulta (ou um resumo da consulta) em gov.je/consultations

Pode responder à consulta:

- preenchendo o inquérito online
- participando numa reunião pública
- enviando uma resposta por e-mail para assisteddying@gov.je

Será publicado um relatório do feedback da consulta após o fim do período da consulta.

As respostas à consulta informarão um Relatório e Projeto sobre as propostas pormenorizadas da política que serão apresentadas a debate pela Assembleia dos Estados no início de 2023.

Para mais detalhes consulte www.gov.je/assisteddying.

Próximos passos

- ✓ **17 de outubro de 2022 a 14 de janeiro de 2023**
Consulta pública sobre as propostas pormenorizadas
- **Fevereiro de 2023**
Publicação do relatório de feedback da consulta
- **Março de 2023**
A Assembleia dos Estados debate as propostas pormenorizadas sobre morte assistida
- **Março de 2023**
Preparação do rascunho da lei
- **Fim da primavera / início do verão de 2024**
A Assembleia dos Estados debate o rascunho da lei
- **Início do verão de 2024 ao fim de 2025**
Período de implementação do serviço de morte assistida em Jersey, incluindo:
 - formação dos profissionais de saúde
 - desenvolvimento do site e de informação pública
 - criação do serviço e regime regulamentar
- **Fim de 2025**
A lei sobre morte assistida entra em vigor

